

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO N. 1/2009

O Conselho Universitário, no uso de suas atribuições, *ad referendum* e em cumprimento ao disposto no art. 11 da Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e no art. 7º da Portaria n. 2.051, de 09 de julho de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Universidade de Brasília (UnB), a Comissão Própria de Avaliação (CPA), com a atribuição de coordenar os processos internos de avaliação da Instituição, e de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) do Ministério da Educação.

Parágrafo Único: as atividades de avaliação a serem realizadas devem contemplar a análise global e integrada do conjunto de dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais da Universidade de Brasília.

Art. 2º A CPA será composta pelos seguintes membros:

- I. Reitor;
- II. Decano de Ensino de Graduação;
- III. Secretário de Planejamento;
- IV. três docentes;
- V. dois discentes;
- VI. três servidores técnicos-administrativos;



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

VII. dois membros da sociedade civil.

Parágrafo Único: os membros de que tratam os Incisos IV a VII têm mandato de 2 (dois) anos, renovável por igual período.

Art. 3º A comissão terá atuação autônoma em relação aos conselhos e demais órgãos colegiados da UnB.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Brasília, 2 de fevereiro de 2009.

José Geraldo de Sousa Junior
Reitor

